

PROCESSO

Nº 001/2024

Ofício Circular nº 005/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA para realização de show artístico musical com o cantor LOUBET e da empresa 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI para realização de apresentação musical do Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, ambos para 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA do Município de Pérola-PR, no dia 07 de abril de 2024.

1.2. QUANTITATIVOS

O quantitativo da contratação do show artístico musical com o cantor Loubet e com o Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo em apoio à 30ª Festa do peão e 19ª EXPOPÉROLA está exposto no ANEXO II do Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024, Ofício Circular nº 003/2024 que trata das Estimativa das Quantidades.

1.3. DOS PRAZOS DOS CONTRATOS

O prazo de duração dos contratos não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A 30ª Festa do Peão e 19ª EXPOPÉROLA é um evento de grande importância para a cidade de Pérola-PR, pois promove a cultura, o turismo e o desenvolvimento local. O evento é realizado anualmente e conta com o apoio da Prefeitura Municipal de Pérola-PR, da câmara de vereadores e de empresas privadas. Para garantir o sucesso do evento, é necessário contratar atrações musicais que sejam do agrado do público e que tenham reconhecimento nacional. Nesse sentido, optou-se pela contratação da empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA para a realização de show artístico musical com o cantor Loubet por se tratar de um artista sertanejo que possui uma carreira consolidada e uma grande base de fãs. O cantor tem mais de 1 milhão de seguidores no Instagram e mais de 500 milhões de visualizações no YouTube, o que demonstra a sua consagração pela opinião pública. E optou-se também pela contratação da empresa 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI para realização de apresentação musical do Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo antes do show principal do cantor “Loubet”. O Grupo foi criado e fundado no Município de Pérola-PR e já participou de vários eventos em toda a região, sendo assim, esse tipo de contratação visa valorizar e enaltecer a cultura local, conforme exposto na CLÁUSULA 2, do Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024, Ofício Circular 003/2024.

As duas contratações foram feitas por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade se aplica quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando só existe um fornecedor do bem ou serviço desejado pela administração pública. No caso de artistas, a lei exige que eles sejam consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, e que sejam contratados diretamente ou por meio de empresário exclusivo. Para a contratação realizou-se cotações de preços com base em notas fiscais de serviços emitidas para outros contratantes no período de até 1(um) ano anterior da data da contratação para garantir que o preço dessa contratação está de

acordo com as demais contratações dessa empresa realizadas por outros municípios conforme as notas elencadas no ANEXO III do Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024, Ofício Circular 003/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) As apresentações musicais terão duração mínima de 01h45min;
- b) As CONTRATADAS ficam responsáveis pelos instrumentos necessários para a realização do show;
- c) As CONTRATADAS ficam responsáveis pela contratação de Vocalistas e Instrumentalistas para o evento.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) O show principal será realizado pelo cantor Loubet, que apresentará repertório de sucessos nacionais, com duração de 01h45min. O show terá efeitos de som, luz, fumaça e fogos de artifício, respeitando as normas de segurança;
- b) O show do grupo Inimigos do Ritmo contará com um repertório variado de sucessos nacionais com duração mínima de 01:45min.
- c) A contratação do show principal será feita diretamente pela empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, que é a responsável pelas contratações do show do cantor Loubet conforme atestado de exclusividade anexo. A escolha se baseia na sua consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme exposto na Cláusula 2 deste Termo de Referência;
- d) A contratação do grupo Inimigos do Ritmo se baseia na valorização e enaltecimento da cultura local, tendo em vista que o grupo é do Município de Pérola-PR.
- e) O valor do cachê cobrado pela empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA é de R\$103.000,00 (cento e três mil reais) que será realizado em duas parcelas, sendo uma entrada de 30% do valor da contratação no ato da assinatura do contrato, e os outros 70% até 05/04/2024, data antes do evento após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada e do aceite da Administração, além do valor da contratação do show.
- f) É importante ressaltar que fica sob responsabilidade da CONTRATANTE a estimativa de R\$10.080,00 (dez mil e oitenta reais), que serão gastos com as despesas que constam na Cláusula 10 do Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024, Ofício Circular nº 003/2024.
- g) O valor do cachê cobrado pela empresa 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI será de R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- h) Os shows serão realizados no dia 07 de abril de 2024, com horário a definir, no Recinto da Sociedade Rural do Município de Pérola-PR;
- i) Ficará sob a responsabilidade do Secretário de Comunicação Social e Cultura – Bruno Augusto Silvério o processo de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) Fica sob a responsabilidade do Secretário de Comunicação Social e Cultura – Bruno Augusto Silvério coordenar, orientar, supervisionar e avaliar todas as atividades relacionadas à execução do contrato.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, as contratadas sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a) O pagamento da empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA será realizado em duas parcelas, sendo uma entrada de 30% do valor da contratação no ato da assinatura do contrato, e os outros 70% até 05/04/2024, data antes do evento após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada e do aceite da Administração. O valor do cachê cobrado pelo artista é de R\$103.000,00 (cento e três mil reais), não incluído as despesas que constam na Cláusula 10, do Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024, Ofício Circular nº 003/2024. Para cada parcela do pagamento, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- b) O pagamento da empresa 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI será realizado até 30 dias após a realização do evento. O valor do cachê do grupo é de R\$5.000,00 conforme anexo II do Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024, Ofício Circular nº 003/2024. Para o pagamento, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- a) O critério de contratação para a escolha do cantor Loubet, foi por se tratar de um artista sertanejo que possui uma carreira consolidada e uma grande base de fãs. O cantor tem mais de 1 milhão de seguidores no Instagram e mais de 500 milhões de visualizações no Youtube o que demonstra sua consagração pela opinião pública.
- b) O critério de contratação do Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo foi de valorizar e enaltecer a cultura municipal, tendo em vista que o grupo é composto por integrantes do Município de Pérola-PR.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Devido a importância em garantir a eficiência e a adequação do procedimento às características específicas de cada processo licitatório, os preços foram levantados da seguinte forma:

- a) Pesquisa realizada com base na Lei 14.133/21, Art. 23, parágrafo §4º, que trata das contratações diretas ou por inexigibilidade, onde o critério utilizado foi a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1(um) ano anterior a data da contratação, respeitando o objeto disposto neste Estudo Técnico Preliminar, visto que não é possível mensurar valores de contratação referente a outros artistas, tendo em vista a particularidade de cada contratação. Sendo assim, diante das notas fiscais apresentadas no ANEXO II do Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024, Ofício Circular nº 003/2024, concluiu-se que os valores apresentados pelas empresas DINIZ ENTRENIMENTO LTDA e 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI estão de acordo com os preços praticados pela empresa no mercado.

O custo total que o Município terá com essas contratações será:

R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).

- b) Além disso é importante ressaltar que há uma estimativa de R\$10.080,00 (dez mil e oitenta reais), que serão gastos com as despesas que constam na Cláusula 10 do Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024, Ofício Circular nº 003/2024 que ficaram por conta da CONTRATANTE.

9. RESPONSÁVEIS:



BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO
Secretário Municipal de Comunicação
Social e Cultura

RONY EDUARDO SOUZA TERRA
Chefe de Projetos de Cultura e
Marketing